

EDITAL PRE Nº 20/2021, de 05 de maio de 2021

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar os estudantes dos cursos de licenciatura do IFPB para participação como voluntários nos programas Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

O PIBID e a RP são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a função de voluntário para a edição 2020/2021 do PIBID e RP serão selecionados os estudantes através da análise dos critérios obrigatórios (eliminatória) e análise quantitativa do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE (classificatória).

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do PIBID e RP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do Pibid:

- a)** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b)** contribuir para a valorização do magistério;
- c)** elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d)** inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 São objetivos da RP:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1 Os subprojetos são compostos por núcleos, os quais contemplam 3 subnúcleos, cada um com a quantidade máxima definidas em 2 voluntários por subnúcleo.

2.2 O quantitativo disponibilizado visa preencher as vagas de voluntários ociosas nos subnúcleos com atividades em andamento e estão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela Capes:

SUBNÚCLEOS		VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS	
LICENCIATURA	CAMPUS	PIBID	RESIDÊNCIA
Ciências Biológicas	Cabedelo	-	5
Ciências Biológicas	Princesa Isabel	-	-
Educação Física	Sousa	1	-
Física	Campina Grande	-	6
Matemática	Cajazeiras	4	2
Matemática	Campina Grande	1	4
Matemática	João Pessoa	3	-
Química	João Pessoa	2	5
Química	Sousa	3	6
TOTAL		14	28

2.3 Os voluntários terão prioridade na ocupação de cotas para bolsistas eventualmente ociosas, obedecendo à estrita ordem de classificação e cadastro no sistema.

2.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

2.5 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À VOLUNTÁRIO

3.1 Poderão concorrer às vagas de voluntários de iniciação à docência ou residente os estudantes matriculados nos cursos de licenciatura do IFPB, os quais integrem o projeto institucional (ver item 2.2).

3.2 Os estudantes de licenciatura só poderão efetuar inscrição para um único programa, mesmo que cumpra os requisitos mínimos para o PIBID e RP.

3.3 Caso o estudante submeta mais de uma proposta prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.

3.4 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às vagas de voluntários de Iniciação à Docência:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPB no semestre letivo 2021.1, nas áreas dos subprojetos integrantes do projeto institucional;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar contabilizado no sistema de registro acadêmico do IFPB;
- c) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, até a data de início das atividades no programa (maio/2021);
- d) possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais;

3.5 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às vagas de voluntário residente:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPB no semestre letivo 2021.1, nas áreas dos subprojetos integrantes do projeto institucional;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar contabilizado no sistema de registro acadêmico do IFPB;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso de licenciatura até a data de início das atividades no programa (maio/2021);

- d) possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades da RP, observando a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais;

3.6 Os estudantes matriculados no primeiro período dos cursos de licenciatura que não possuem CRE contabilizado no histórico, não poderão concorrer as vagas disponibilizadas no presente edital.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	05/05/2021
Data limite para impugnação do edital	06/05/2021
Período de inscrições	05 a 08/05/2021
Publicação das inscrições deferidas e resultado preliminar	08/05/2021
Prazo para interposição de recursos	09/05/2021
Publicação final das inscrições deferidas, após recursos	09/05/2021
Início das atividades nos programas	12/05/2021

4.2 Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2021>.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para as vagas de voluntário nos programas PIBID e RP serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço:

<https://forms.gle/AjPVwBofDt2qFBt9A>.

5.2 Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) preenchido, assinado e convertido em formato PDF.

5.3 A validação das informações sobre matrícula ativa no curso e CRE será através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo educacional, realizada pela comissão central do processo seletivo.

5.4 O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O estudante será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha corretamente os seus dados ou não anexe o documento em formato PDF.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DO CRE

6.1 A análise dos requisitos obrigatórios será realizada pela comissão central conforme cronograma.

6.2 A avaliação será realizada considerando os requisitos identificados no quadro abaixo:

Requisitos obrigatórios (Requisito Eliminatório na avaliação)	Contempla	Não contempla (eliminado)
Apresentação do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário		
Matrícula ativa no semestre letivo 2021.1 em curso de licenciatura integrante do projeto institucional		
Integralização do curso com base nos limites de cada programa (ver item 3)		
Possui CRE contabilizado no Sistema de Controle Acadêmico (SUAPedu)		

6.3 A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente das notas do CRE, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada subprojeto/subnúcleo.

6.4 Em caso de empate será considerada os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- A.** Maior tempo de matrícula no curso de licenciatura;
- B.** Estudante com maior idade;

6.5 Concluído a análise das inscrições, a comissão central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos voluntários, na página do IFPB

<https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2021>).

6.6 A escolha da escola campo pelo estudante seguirá a ordem de classificação no processo seletivo.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. A interposição de recursos pelo estudante deverá ser realizada por e-mail encaminhado à Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB (cli@ifpb.edu.br), até o prazo final para recursos, conforme cronograma do edital e modelo apresentado no **ANEXO II**;

7.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;

7.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central dos programas;

7.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao estudante que requerer o recurso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

9.1 Os estudantes inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.

9.2 São atribuições dos voluntários residentes:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em portfólios e entregar nos prazos estabelecidos pelo IFPB;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a conclusão de todos os componentes curriculares obrigatórios.

9.3 São atribuições dos voluntários de iniciação de docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto institucional e subprojeto;

- b)** dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida pela Capes;
- c)** informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d)** registrar e sistematizar, em portfólio, as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e)** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f)** possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IFPB;
- g)** participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

9.4 É vedado aos voluntários nas modalidades de residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFPB.

9.5 São obrigações dos voluntários de iniciação à docência e residentes:

- a)** Participação no curso de formação inicial, ofertado antes das atividades dos programas nas escolas campo, realizada pelos coordenadores de área e docentes orientadores, contabilizando o mínimo de 75% de frequência;
- b)** Produção científica, intelectual, cultural, esportiva ou artísticas - pelos menos 3 produções até o 15^a mês de vigência do subprojeto, preferencialmente uma produção a cada semestre.
- c)** Contribuir na organização do evento institucional dos programas de formação de professores;
- d)** Participar de eventos institucionais do IFPB;
- e)** Participar de pelo menos 1 (um) evento científico na vigência do programa, além dos eventos locais e do institucional;
- f)** Alimentar o portfólio individual a cada 15 dias, cumprindo no mínimo 10 horas a cada quinzena e 32 horas mensais;
- g)** Participar das reuniões locais e institucionais;
- h)** Manter um bom desempenho acadêmico durante a vigência do curso, sem ocorrências de reprovações nos componentes curriculares obrigatórios.

9.8 A inobservância por parte dos voluntários das suas atribuições e obrigações, bem como atitudes desabonadoras poderão conduzir a suspensão ou cancelamento do vínculo com os programas.

9.9 Os voluntários que se afastarem de suas atividades por um período superior a 1 (um) mês ou que tenham a matrícula trancada, abandono, desligamento ou conclusão do curso terão o seu vínculo com os programas cancelados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente, parcial ou totalmente, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente por meio de formulário eletrônico:

<https://forms.gle/pLnz61KU4yXThExa9>.

10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

10.3. Da decisão emitida pela Pró-Reitoria de Ensino sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.

11.2. Cabe a Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, homologar os resultados finais aprovados pela Comissão Central designado para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.

11.3. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do estudante de licenciatura, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do Regulamento do PIBID e RP (Portaria Capes nº 259/2019). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais.

11.5. A Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do PIBID e PRP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Pró-Reitora de Ensino do IFPB

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, digitalizar e encaminhar por e-mail para a

Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB: cli@ifpb.edu.br

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Programa: () Pibid () RP

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar

voluntários residentes:

- desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- registrar as atividades de residência pedagógica em portfólios e entregar nos prazos estabelecidos pelo IFPB;
- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a conclusão de todos os componentes curriculares obrigatórios.

Voluntários de iniciação de docência:

- participar das atividades definidas pelo projeto institucional e subprojeto;
- dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida pela Capes;
- informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- registrar e sistematizar, em portfólio, as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IFPB;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus:

Escolas públicas de educação básica parceira do IFPB

Assinale: () Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Assinatura do Voluntário

ANEXO II

RECURSO

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, digitalizar e encaminhar por e-mail para a

Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB: cli@ifpb.edu.br

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Programa: () Pibid () RP

Recursos contra: () Publicação das inscrições deferidas () Publicação do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto o resultado do Edital PRE nº XX/2021, de 03 de maio de 2021, são os seguintes:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/comprovantes: